



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-215/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor VITOR SATURNINO, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra “a” da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra “a” da Lei 8.112/90, com proventos integrais do cargo efetivo de Atendente Judiciário, Classe “A”, Padrão NI-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da incorporação de 5/10 (cinco décimos) na função de Assistente-Chefe do Setor de Arquivo Geral da 1ª Instância do Serviço de Documentação e Arquivo, com base no art. 1º da MP de nº 1.389 de 11/04/96, bem como de 5% (cinco por cento) referente à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço a título de anuênios de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 30 de abril de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno